

Ofício nº 2663/2018-GAPRE

Maringá, 24 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 987/2018 apresentado pelo Vereador **Homero Marchese**, mediante o qual solicita quais foram os motivos que levaram ao cancelamento das operações da torre de controle do Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior, quais são as providências que serão tomadas a fim de assegurar a retomada das operações da referida torre e qual é o prazo previsto para normalização das atividades, bem como envie cópias de todos os documentos que instruíram as decisões tomadas pela Administração Municipal no âmbito da ocasião ora questionada, anexamos o parecer da Superintendência dos Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S.A.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Ofício nº 041/SUP-SBMG/2018

Maringá, 23 julho de 2018.

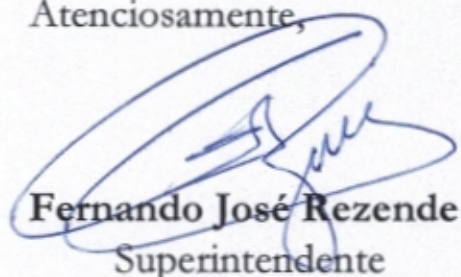
Senhor Vereador,

Em resposta ao requerimento nº 987/2018, informo a Vossa Excelência que o assunto ventilado foi esclarecido no comparecimento do Superintendente da SBMG no dia 28/06/2018 na Câmara dos Vereadores.

Não obstante, segue anexa carta de esclarecimentos entregue a todos os vereadores na referida ocasião.

Aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Fernando José Rezende
Superintendente

Exmo. Sr.

HOMERO FIGUEIREDO LIMA E MARCHESE
Vereador – Câmara Municipal de Maringá



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A

ESCLARECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SBMG NO DESLIGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS OPERADORES DA NAVEGAÇÃO AÉREA NO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ

A Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A, Sociedade de Economia Mista Municipal, criada através da Lei nº 4.987/99, com o objetivo de gerir as operações aeroportuárias no Aeroporto Regional de Maringá, vem perante essa Câmara Municipal esclarecer o que segue:

- 1) Os Controladores de Tráfego Aéreo, Meteorologistas e Operadores de Sala AIS que trabalham no Aeroporto Regional de Maringá são funcionários concursados da SBMG S/A. Na grande maioria, oriundos da Força Aérea Brasileira, uma vez que com a escassez de profissionais no mercado nacional, quando transferidos para a reserva, passam a atuar no meio civil, no controle de tráfego aéreo em aeroportos de todo Brasil.
- 2) Ocorre que o Tribunal de Contas da União - TCU, no julgamento do Processo nº TC 005.504/2012-0, ACÓRDÃO nº 1.153/2014 – Plenário, apurou em TODO TERRITÓRIO NACIONAL casos de acumulação de cargos públicos envolvendo militares da Força Aérea Brasileira.
- 3) No dia 30.11.2017, a SBMG tomou conhecimento extraoficial da situação, através de um áudio de whatsapp recebido por um dos Controladores de Tráfego Aéreo do Aeroporto de Maringá, sobre eventual e futura intimação dos funcionários por parte do Comando da Aeronáutica, para realizarem opção de cargo público.
- 4) Após contatos telefônicos realizados pela Gerência de Navegação Aérea da empresa, apurou-se que nenhum órgão do Comando da Aeronáutica tinha conhecimento dos fatos, presumindo-se então, que a questão ainda se encontrava restrita ao âmbito do Tribunal de Contas da União.
- 5) No mesmo dia, a Gerência de Navegação Aérea agendou para 04.12.2017, uma reunião no CINDACTA II – Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – órgão responsável pelo Controle de Tráfego Aéreo na Região Sul.

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ S/A

CNPJ 03.869.204/0001-30

Av. Dr. Vladimir Balázov s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, Maringá - PR CEP: 87065-665

Email: contato@terminaisaereosmaringa.com.br Fone: (44)3344-3838

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ S/A

- 6) Nesse interregno, a SBMG, já a partir do dia 01.12.2017, deu início ao processo de convocação de todos os concursados aprovados para os cargos de Controlador de Tráfego Aéreo, Meteorologista e Operador de Sala AIS que aguardavam na lista de espera do concurso público realizado em 2015.
- 7) Referido processo de notificação e consequente recebimento da documentação de candidatos para ingresso no cargo, durou aproximadamente dois meses e 15 dias, ou seja, até 15.02.2018. Destaca-se que se trata de processo lento, pois a convocação é feita através de postagem da carta no correio e de publicação nos órgãos oficiais do Município e do Estado.
- 8) De quatorze convocados, apenas 01 (um) não se enquadrava na situação de acumulação de cargo público, sendo este o único que efetivamente assumiu a função de Controlador de Tráfego Aéreo no Aeroporto de Maringá.
- 9) Cabe destacar que o exaurimento da lista de concursados era primordial para qualquer ação futura que a SBMG viesse a tomar, uma vez que qualquer postergação ou não convocação de candidatos aprovados em lista de espera do concurso, somada à abertura de eventual procedimento licitatório para contratação de mão de obra, por certo configuraria *flagrante ilegalidade*, no que tange aos direitos adquiridos dos concursados.
- 10) Na mesma semana em que se deu início ao exaurimento da lista de concursados, a SBMG encaminhou uma equipe técnica pessoalmente ao CINDACTA II na cidade de Curitiba, como já mencionado anteriormente, para que se buscassem maiores informações sobre os rumores de desligamento de pessoal, sendo que, até o dia 04.12.2017, o próprio órgão de controle regional não tinha conhecimento algum dos fatos.
- 11) Aguardamos então os prazos legais de convocação dos concursados, (exaurimento da lista) e iniciamos a elaboração de um Termo de Referência visando uma possível contratação emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, de mão de obra especializada para operação da EPTA Maringá, através de processo de Dispensa de Licitação, com base no artigo 29, XV da Lei nº 13.303/2016, procedimentos esses que foram ratificados pelo Conselho de Administração da SBMG (16ª Ata da Assembleia Geral Ordinária), do qual fazem parte o Prefeito Municipal, o Secretário da Fazenda, o Secretário de

Desenvolvimento Econômico, um Vereador e o Superintendente da SBMG S/A.

- 12) Importante ressaltar ainda, que diante da existência de apenas um concursado em condições de assumir o cargo, mostrou-se inviável para o momento, a realização de novo concurso público para provimento dos referidos cargos: em primeiro lugar, pela exiguidade de tempo para o desligamento dos até então *funcionários e contratação de novos e, em segundo, pela provável inexistência de candidatos habilitados que não fossem militares da reserva. A dispensa de licitação em caráter emergencial mostrava-se a opção mais segura para a contratação de mão de obra especializada, visando a manutenção da operacionalidade no Aeroporto Regional de Maringá.*
- 13) Apenas no mês de março de 2018 é que os funcionários da SBMG começaram a ser convocados pelo CINDACTA II para fazerem opção de cargo público, sendo que somente no dia 19.04.2018 é que a empresa foi oficialmente notificada através dos ofícios: 157/AJUR/10247; 158/AJUR/10255; 159/AJUR/10257; 160/AJUR/10260; 161/AJUR/10268; 162/AJUR/10269; 163/AJUR/10271; 165/AJUR/10273; 166/AJUR/10276 e 167/AJUR/10279.
- 14) Pelas notificações recebidas, a SBMG devia proceder ao desligamento funcional daqueles que optaram em continuar recebendo os proventos da inatividade junto à Força Aérea Brasileira, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de os funcionários não desligados serem transferidos para a reserva não remunerada em um prazo de máximo de 03 (três) dias.
- 15) No dia 23.04.2018 a SBMG expediu ofício ao Comando da Aeronáutica solicitando a prorrogação do prazo de desligamento dos funcionários, porém no dia 02.05.2018 o Comando INDEFIRIU o pedido, mantendo o mesmo prazo de 45 (*quarenta e cinco*) dias para o *desligamento*.
- 16) Na mesma data, expediu-se ofício ao Tribunal de Contas da União solicitando a mesma prorrogação de prazo, sendo que até a presente data não obtivemos resposta quanto ao deferimento do pleito.
- 17) No dia 16.05.2018, o Conselho de Administração da SBMG se reuniu com representantes do CINDACTA II na Prefeitura Municipal de Maringá para traçar as bases do plano de contingenciamento emergencial para o Aeroporto

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A

de Maringá. Nessa reunião o Conselho se convenceu da desnecessidade de realização de uma dispensa de licitação emergencial, pois teria o apoio operacional do CINDACTA II pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo suficiente para a realização de Processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, visando a contratação de empresa especializada na operação da EPTA Maringá, vindo então a desistir do processo de dispensa de licitação.

- 18) No dia 18.05.2018, representantes da SBMG foram novamente ao CINDACTA II para as definições finais do plano de contingenciamento, onde ficou decidido que no dia 04.06.2018, data limite para desligamento dos funcionários em acumulação de cargos, o órgão de controle assumiria a EPTA Maringá pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, complementando temporariamente o quadro de funcionários da SBMG;
- 19) Sendo assim, desde o último dia 04, o Aeroporto Regional de Maringá conta com o apoio operacional do CINDACTA II, apoio esse necessário à adequação do sistema operacional. Trata-se de uma modificação temporária na operação do Aeroporto que passou a operar na modalidade rádio, por um período que pode se estender por até 60 (sessenta) dias, tempo necessário para realização de licitação – Concorrência Pública – visando a contratação de empresa especializada a operar a EPTA Maringá (Torre de Controle, Sala AIS e Setor de Meteorologia).
- 20) Julga-se importante frisar que, conforme Regulamentação da Agência Nacional de Aviação – ANAC, o piloto para atuar como profissional deve seguir uma série de requisitos para adquirir sua licença. Dentre estes requisitos, deve adquirir conhecimentos em Regulamentos de Tráfego Aéreo. Nesse passo, a capacitação do piloto no assunto “Tráfego Aéreo”, proporciona ao profissional a habilidade de atuar nos mais diversos tipos de serviços ATS prestados nos aeródromos. Julgar “arriscada” a atuação do piloto em aeródromos providos de serviço AFIS, desvaloriza não somente a capacidade dos profissionais, mas toda a regulamentação emanada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.
- 21) Ainda, no que diz respeito ao Serviço ATS, as informações prestadas são essenciais para que as aeronaves atuem conforme os preceitos emanados dos

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ S/A

regulamentos de Tráfego Aéreo, tais como:

a) informações meteorológicas relacionadas com as operações de pouso e decolagem, incluindo informações SIGMET:

- a direção e a velocidade do vento na superfície, incluindo suas variações significativas;
- o ajuste de altímetro (QNH), arredondado para o hectopascal inteiro inferior mais próximo;
- a temperatura do ar;
- a visibilidade representativa no setor de decolagem e de subida inicial ou no setor de aproximação e pouso, se menor do que 10km, ou o valor ou valores atuais do RVR correspondentes à pista em uso;
- condições meteorológicas significativas no setor de decolagem e de subida inicial ou no setor de aproximação e pouso; e
- as condições meteorológicas atuais e a quantidade e altura da base da camada de nuvens mais baixas, para aeronaves operando segundo as IFR.

b) informações que possibilitem ao piloto selecionar a melhor pista para uso. Essas informações, incluirão, em adição à direção e à velocidade do vento, a pista e o circuito de tráfego usados por outras aeronaves e, quando solicitado pelo piloto, o comprimento da pista e/ou a distância entre uma interseção e o final da pista;

c) informações conhecidas de aeronaves, veículos ou pessoas na ou próximas da área de manobras ou aeronaves operando nas proximidades do aeródromo que possam constituir risco para a aeronave envolvida;

d) *informações sobre as condições do aeródromo, essenciais para a operação segura da aeronave:*

- obras de construção ou de manutenção na área de manobras ou em áreas adjacentes à mesma;
- partes irregulares ou danificadas da superfície da(s) pista(s) ou pista(s) de taxi estejam ou não sinalizadas;
- água na pista;
- aeronaves estacionadas;
- outros perigos ocasionais, incluindo bando de aves no solo ou no ar;
- avaria ou funcionamento irregular de uma parte ou de todo o sistema de iluminação do aeródromo; e
- qualquer outra informação pertinente.

e) informações sobre mudanças do estado operacional de auxílios visuais e não visuais essenciais ao tráfego do aeródromo;

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A

- f) informações de VHF-DIF, quando o órgão dispuser do equipamento em operação;
- g) mensagens, incluindo autorizações, recebidas de outros órgãos ATS para retransmissão à aeronave; e
- h) outras informações que possam contribuir para a segurança.

22) A responsabilidade dos profissionais do Aeroporto de Maringá é inquestionável no quesito segurança operacional. Os protocolos realizados aqui são os mesmos realizados em qualquer aeroporto do mundo, submetendo-se à regulação, fiscalização e controle dos órgãos competentes nacionais e internacionais.

23) Previamente ao período de início ao serviço AFIS, foi realizada com representantes da comunidade aeroportuária e pessoal operacional, reunião esclarecendo sobre a alteração.

24) Não se registrou durante esse período de transição nenhuma perda de voos e muito menos, qualquer incidente operacional no Aeroporto Regional de Maringá.

25) Não foi possível atender a solicitação de Vossas Senhorias quanto a apresentação do Livro de Ocorrências, uma vez que por se tratar documento relacionado a Segurança Operacional, submete-se à legislação do Comando da Aeronáutica, sendo sua apresentação condicionada a determinação judicial.

Destacamos por derradeiro, que a referida situação não alterou em nada a operacionalidade do Aeródromo, uma vez que foram mantidos os voos diários, bem como as demais rotinas do Aeroporto, o que reforça nosso compromisso e comprometimento com o bem-estar e segurança dos passageiros e usuários do Aeroporto Regional de Maringá.

Atenciosamente,

SMBG S/A – TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ